

Lei nº 278 de 20 de setembro de 1985.

"Autoriza a criação do Município de São Gonçalo do Rio Preto, na associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba e contém outras disposições".

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, de uma e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sendo em vista o que dispõe o artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o artigo 24 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor anualmente, a partir de setembro de 1985 até 2,5% (dois e meio por cento), da receita proveniente do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, do exercício em curso, como contribuição referente à sua participação na Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar a ata de Constituição da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, juntamente com os demais Prefeitos da Microrregião conforme mencionado no artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Bomeo do Brasil S/A, agência de Ita-

Fica autorizado a retirar das paredes do FPM os moldes e documentos, momentaneamente ao Município, a importância correspondente à contribuição municipal para a prestação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba.

§ 1º - A contribuição destinada a prestação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba, em cada exercício financeiro contará do respectivo orçamento do Município.

Art. 4º - Para o exercício de 1985, fica o Budgeto Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de R\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Constitui recurso financeiro para atender o disposto na presente Lei, o parcelamento da anuidade total ou parcial de todas as despesas exigidas e seu prazo de arrecadação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto, 20 de setembro de 1985.
Surg da Câmara / PREFEITO MUNICIPAL

Registada e publicada nesta Secretaria aos 20 dias do mês de setembro de 1985.
Lino da Mata Moura / SECRETÁRIO